



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL - REFORMA POLÍTICA 2011		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0704/11	DATA: 07/06/2011
INÍCIO: 16h06min	TÉRMINO: 17h26min	DURAÇÃO: 01h19min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h19min	PÁGINAS: 25	QUARTOS: 16

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Continuação dos debates acerca de domicílio eleitoral, tempo de filiação partidária e fidelidade partidária.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenções simultâneas ininteligíveis. Há oradores não identificados em breves intervenções.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Sras. e Srs. Parlamentares, declaro reiniciados os trabalhos, após a suspensão para que fosse instalada a Comissão, o que ocorreu há pouco.

Quanto à Ordem do Dia, comunico que esta reunião foi convocada com o objetivo de iniciarmos o debate acerca de domicílio eleitoral, tempo de filiação partidária e fidelidade partidária.

Informo aos Parlamentares que o debate transcorrerá obedecendo-se aos trâmites já conhecidos por todos.

Concedo a palavra ao Deputado Marcelo Castro, o primeiro inscrito.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres colegas, eu queria pedir a atenção de todos sobre esses assuntos, porque estamos propondo dentro do PMDB uma inovação quanto a domicílio eleitoral e filiação partidária. Tudo indica que o PMDB vai bancar essa proposta, que é uma sugestão minha e de outros companheiros, para acabarmos com o domicílio eleitoral ou, melhor dizendo, circunscrevermos o domicílio eleitoral ao Estado do Parlamentar.

Eu tenho, por exemplo, tenho domicílio eleitoral na Capital do Piauí, Teresina, e sou filho do Município de São Raimundo Nonato. Eu acho que é autoritarismo, limitação da liberdade que o cidadão só possa ser candidato, no seu Estado, naquele Município em que é domiciliado. Então, a nossa ideia é que o domicílio seja circunscrito ao Estado. Portanto, eu sou eleitor da Capital, mas posso me candidatar a Prefeito, a Vereador em qualquer Município do Estado do Piauí, e vice-versa, quantas vezes quiser.

A limitação é da reeleição. É outro capítulo. A pessoa não pode passar de dois mandatos como Prefeito de São Raimundo Nonato, de dois mandatos como Prefeito de Teresina, de dois mandatos como Prefeito de Parnaíba, de maneira nenhuma, porque a limitação, nesse caso, não é do Município, é da reeleição. Só é permitida uma reeleição para Prefeito, uma reeleição para Governador, uma reeleição para Presidente da República.

Qual seria a limitação? Se eu sou domiciliado no Estado do Piauí, eu não posso ser candidato a Prefeito da cidade de Timon, cujo representante aqui é o nosso Deputado Professor Setimo, porque Timon está no Estado do Maranhão.



Mas, dentro do Estado do Piauí, eu poderia me candidatar em qualquer Município, porque o domicílio seria estadual.

Eu lembro que essa é uma invenção da ditadura, exatamente para limitar o poder dos candidatos, para cercear essa liberdade. Não há mais necessidade dessa prática, porque ninguém se beneficia disso. Não há mais necessidade de perdurar isso na nossa legislação eleitoral.

Outra questão é a filiação partidária. Hoje, para o pré-candidato poder ser candidato, ele tem de estar filiado a um partido político 1 ano antes das eleições. Estamos propondo a redução desse prazo para 6 meses, exatamente para que haja ainda mais democratização, mais liberdade de escolha, de opção. Não é preciso que a pessoa esteja, como hoje, há 1 ano filiada a um partido político. O prazo de 6 meses anteriores ao pleito seria mais do que suficiente. E isso traria maior liberdade de escolha, de opção para os eleitores. Em consequência, aumentaria a democracia.

Outro tema, mais caro a todos nós, é a fidelidade partidária, que, aliás, pela nossa Constituição, já não existe. A nossa Constituição enumera os casos em que o Deputado Federal e o Senador perderão os mandatos — inciso I, inciso II, inciso III, etc. O que não está enumerado não é motivo de perda de mandato. E lá não está enumerada, não está elencada a mudança de partido. Essa foi uma interpretação, melhor dizendo, essa foi uma legislação que o TSE fez, e de modo muito equivocado. Aqui eu uso o termo “equivocado” porque foi o que o TSE usou.

O Relator da matéria foi o Ministro Asfor Rocha. E o que ele usou como argumento para dizer que o mandato pertence ao partido e não ao Parlamentar? Argumentou que o Parlamentar é votado junto com outros companheiros do mesmo partido, os votos vão para uma cesta só, faz-se o quociente eleitoral, e o partido elege um número x de candidatos. Então, o Parlamentar não é eleito com os seus votos. Ele é eleito com os votos de todo o partido.

Portanto, segundo o raciocínio do Ministro Asfor Rocha — não é o meu —, o mandato pertence ao partido. Consequência disso: se a pessoa mudou de partido, deixa o mandato com quem lhe pertence, que é o partido. Então, ela sai, mas perde o mandato. Seria a infidelidade partidária.



Esse raciocínio, Sr. Presidente, *data venia*, está errado. Nesta Casa tem 32 Deputados que foram eleitos pelo quociente eleitoral, ou seja, não foram eleitos com os votos dos outros. Como é que ficariam? Haveria dois tipos de Deputado, um é obrigado a respeitar a fidelidade partidária, e outro não? Então, o próprio raciocínio dele está errado.

Depois, vêm outras perguntas: e o Prefeito? E o Senador? E o Governador? E o Presidente da República? Podem mudar? A quem pertence o mandato? A eles ou aos seus partidos?

O TSE viu então que tinha caído numa armadilha. Por quê? Como ele iria responder? O Vereador não pode mudar de partido, porque perde o mandato, que pertence ao partido; o Deputado Estadual não pode, porque perde o mandato; o Deputado Federal não pode, mas o Prefeito pode, o Governador pode, o Senador pode e o Presidente da República pode. Eles viram que isso seria um absurdo. Já desprezaram o raciocínio inicial e passaram a dizer também que o mandato pertence ao partido político.

Data venia, isso não tem pé nem cabeça. Enéas teve 1 milhão e 600 mil votos quando foi candidato a Deputado Federal. Eu pergunto a V.Exa. e a todos os que estão aqui: quem votou no Enéas porque ele era do PRONA? Acho que ninguém. Votaram no Enéas porque ele dizia: "*Meu nome é Enéas*". Acho que votaram nele por causa disso. Agora 1 milhão e 300 mil eleitores votaram no então candidato Tiririca. Certamente ninguém votou nele porque era do PR. Eu acho que votaram nele apesar de ele ser do PR. Votaram no Tiririca.

Pergunta é feita ao Tribunal Superior Eleitoral, que deveria ser a instância que mais entende de legislação eleitoral, e ele responde que o mandato pertence ao partido e não ao candidato que foi eleito.

Sr. Presidente, aqui, na reforma passada, apareceu uma fórmula conciliatória que eu acho que atende a todos. Por esse caminho é que deveríamos seguir. O Parlamentar foi eleito por um partido, e a sociedade rejeita de maneira muito firme que ele mude de partido no dia seguinte da eleição, como aconteceu aqui em 2002. Fernando Henrique Cardoso era Presidente da República. O PSDB e todos os outros partidos da base eram poderosos. Lula ganhou a eleição. Um ano depois, 125 Deputados Federais tinham saído da Oposição e ido para o Governo. Nenhum



saiu do Governo e foi para a Oposição! Todo o mundo vê que isso é algo que não deveria continuar. Onde está a fidelidade? Que vínculo tem o Parlamentar com o seu partido, pelo qual foi eleito? Com que ideias esse Parlamentar comunga? Certamente com nenhuma.

O que estamos propondo, e que já foi proposto na outra reforma? O candidato que por um partido foi eleito Vereador, ou Deputado Estadual, ou Deputado Federal, estaria obrigado a servir a esse partido, à sua filosofia política e administrativa, ao seu programa no mandato para o qual foi eleito. Ao fim do mandato, o Parlamentar que quer se candidatar novamente pode fazê-lo por esse partido ou por outro. Seria a famosa janela partidária.

Estou propondo que o prazo relacionado à filiação seja diminuído para 6 meses. Estou acabando com o domicílio eleitoral. Não há prazo para domicílio eleitoral. Esse prazo seria 1 mês antes dos 6 meses anteriores ao pleito. Durante esse mês, o Parlamentar poderia mudar de partido, filiar-se a outro e se candidatar.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Com a palavra o nobre Deputado Vicente Arruda.

O SR. DEPUTADO VICENTE ARRUDA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre fidelidade partidária foi a mais teratológica em toda a sua história, e não só porque ele modificou radicalmente o seu entendimento anterior. Esqueceu-se de que a fidelidade partidária tinha sido instituída pelo regime militar, e a Emenda Constitucional nº 25 de 1985 revogou o dispositivo da Emenda Constitucional nº 1 de 1969, que havia estabelecido a fidelidade partidária. A fidelidade partidária nos moldes da ditadura não foi acolhida pela Constituição de 1988, que, ao contrário, criou o sistema pluripartidário. O seu art. 17, § 1º, diz que os partidos têm verdadeira autonomia para determinar sua organização e o seu programa. Foi criada, como disse o Ministro Celso de Mello, uma reserva constitucional que nem o Poder Judiciário nem o Poder Legislativo poderiam alterar.



O partido tinha autonomia para se organizar e decidir o que era bom para ele. Por conseguinte, não poderia ser, no entender do próprio Supremo Tribunal Federal, estabelecida a fidelidade partidária.

O problema é que a fidelidade partidária ofende os princípios constitucionais da livre associação. Ninguém pode ser obrigado a nascer e morrer no mesmo partido. Ademais, fere o princípio do voto direto, do sufrágio direto. A Constituição Federal estabelece, no art. 14, que o voto é uninominal e direto. Se se está votando no partido, não se está votando no seu representante. O art. 1º da Constituição estabelece que o Brasil é uma República Federativa que será dirigida, governada pelo povo ou por seus representantes regularmente e livremente escolhidos.

O representante não é o partido. Nós não estamos numa “partidocracia”. Além disso, no que se refere ao conceito de partido, trata-se de um conceito cultural. Nos Estados Unidos, por exemplo, ninguém é obrigado a ser filiado a partido. Aliás, a maioria do eleitorado americano não é filiada a nenhum partido, mas todos se dizem republicanos ou democratas. O fato é que eles herdaram a tradição política da Inglaterra dos *tories* e dos *whigs*, e a adotaram porque eles substituíram o rei pelo presidente.

O Supremo Tribunal Federal esqueceu o fundamento que balizava a ideia da obrigatoriedade da fidelidade partidária. O sujeito não podia ser candidato a menos que fosse filiado a algum partido, porque constava na Constituição. Esqueceu o Supremo que a filiação partidária existe desde 1945, desde muito antes, de 1932, no Código Assis Brasil. Havendo o sistema proporcional, o sujeito está obrigado a filiar-se a um partido, para criar o quociente eleitoral, que estabeleceu a lista. Essa é uma questão para a computação do voto.

Os partidos criados na Inglaterra, no século XVIII, pelos nobres britânicos, segundo Max Weber, visavam o combate ao domínio do rei em relação à cobrança de impostos. Foi feito um ajuntamento intermediário para evitar que o rei cobrasse os impostos, como queria, absolutamente.

O sistema partidário, como se depreende do próprio nome, representa certas facções, certos grupos e certos interesses dentro da comunidade nacional. É por isso que a Constituição criou a pluralidade partidária e criou, para os Deputados Federais, o sistema proporcional. Se não houvesse o sistema proporcional, o voto



seria direto, e não haveria a necessidade de partidos, como não há para Presidente da República, nem para Governador. Isso foi feito por uma questão de mimetismo. Quando se falou em fidelidade, não se queria dizer filiação só para os proporcionais — refere-se a todos.

O Ministro Jobim aqui disse que o voto para Presidente é um voto majoritário, pessoal, não é um voto partidário.

Nos Estados Unidos, a maior democracia do mundo, qualquer pessoa pode candidatar-se a Presidente da República, a Deputado ou a Senador sem ter de filiar-se a algum partido. Eu tive a curiosidade de checar todos os países e vi que em nenhum há fidelidade com perda de mandato. Não existe isso. O que existe é isto: os partidos têm programa e ideologia e vão governar. No Brasil, o partido não governa. Quem governa é o Presidente da República, é o Governador e o Prefeito. No Brasil, os partidos normalmente são anêmicos, não têm força, não têm sangue nas veias, porque eles não têm ideologia. E não podem fazer proselitismo porque não têm bandeira, nem terão nunca se não mudarmos este nosso sistema de presidencialismo imperial, em que o Presidente não só produz legislação, como também organiza e manipula o Orçamento como bem quer.

Então, é uma decisão que não pode prevalecer. E o Congresso admitiu servilmente que o Supremo, com base num argumento falso, fizesse dois Deputados, somente eles, escravos de uma ditadura partidária. Isso no Brasil é insustentável. Inclusive, o Estatuto dos Partidos, com a Constituição Federal, não poderia existir. Os partidos tinham que se organizar de acordo com os seus estatutos, não poderia haver intervenção legal. Mas, já que ela existe, vejam bem o que vai acontecer. O presidente do partido, com o poder de criar as comissões provisórias, torna-se um ditador: elege quem ele quer e manipula a liberdade das pessoas como bem entende.

Eu disse que havia mudança absoluta de Deputado de um partido para outro. Mas por que acontecia isso? Porque o poder seduz. O poder estava no Presidente da República e não nos partidos, e agora fazem o Presidente da República, fazem as coligações, cooptando os partidos. E nós, Deputados, somos obrigados a seguir a orientação que é cooptada pela cúpula. Deputado hoje não vale mais nada, não tem liberdade de voto.



Então, é preciso que falemos sério. Fala-se muito em fidelidade partidária, fala-se muito em mudança do sistema eleitoral; fala-se muito em fazer isso, fazer aquilo, mas não se coloca o dedo na ferida, não se mexe no que é essencial.

O Deputado Marcelo tem razão, o domicílio eleitoral foi uma estratégia da ditadura para evitar que as grandes figuras nacionais pudessem participar da disputa em qualquer Estado da Federação e criar uma liderança nacional. Assim, todos os políticos foram limitados a um distrito e a um Estado. Não há razão nenhuma. Realmente poderíamos até fazer com o Estado, por uma questão de computação dos resultados eleitorais.

Nosso sistema eleitoral cada vez mais asfixia os políticos. O processo eleitoral é cheio de proibições. Não se pode chamar sequer as pessoas para participarem do processo eleitoral. Tudo é proibido. E se admite que o nosso sistema proporcional é o que cria o caixa dois, mas o caixa dois não é de nenhum sistema. Os sistemas são neutros. O que está errado é este sistema que existe lá fora: povo que não tem educação e é comprado por esmola que dão por aí, até com dinheiro público, por causa de interesses.

Sr. Presidente, deveríamos ter coragem de enfrentar o problema da fidelidade partidária, o problema do domicílio eleitoral. Quanto ao problema das coligações, todo o mundo fala contra, mas só o que existe depois da eleição é coligação de partidos para apoiar o Governo.

Vamos com calma. O Brasil está progredindo, com a democracia funcionando. É uma das maiores democracias do mundo. Não se faz mudança e aperfeiçoamento da noite para o dia. O sistema estabelecido pela Constituição de 1988 tem apenas pouco mais de 20 anos. É preciso haver democracia praticando-se, errando-se e aprimorando, não esse clamor total para se modificar tudo. Dar um pulo no escuro não dá certo. Nós não temos experiência, não temos subsídios para modificar radicalmente o sistema atual.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Senhores, encontro-me inscrito. Passo, portanto, a presidência ao nosso Relator, o Deputado Rubens Otoni.

Estão inscritos para falar depois de mim os Deputados Esperidião Amin, Alfredo Sirkis, Alceu Moreira, Professor Setimo, Simão Sessim.



O SR. DEPUTADO PROFESSOR SETIMO - Sr. Presidente, uma questão de ordem. Vamos limitar o tempo. Se cada um expandir o seu prazo, nem todos poderão falar. Vamos ser mais objetivos e didáticos daqui para frente, para que todos possam usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rubens Otoni) - Vamos tentar garantir o espaço de tempo para que todos possam se manifestar. A proposta é que sejam 5 minutos, se houver a concordância dos Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Almeida Lima.

O SR. DEPUTADO ALMEIDA LIMA - Srs. Parlamentares, quanto a domicílio eleitoral, concordo com a tese levantada pelo Deputado Marcelo Castro. Gostaria apenas de dizer que somos brasileiros e que a nossa Constituição assegura ao brasileiro nato candidatura aos diversos cargos — em relação a alguns cargos, até mesmo ao brasileiro naturalizado.

Na condição de brasileiro, estando eu inscrito como eleitor no Município A, posso ser candidato no Município A, e não deve a mim ser exigido nenhum tempo de inscrição eleitoral. Para mim, portanto, está definido o domicílio eleitoral. Para aquele que deseja candidatar-se — fazem sempre confusão entre residência e domicílio —, o fato de querer ser candidato não quer dizer que seja eleito. O cidadão vai passar pelo crivo das urnas.

Se faço opção de ser eleitor em Aracaju, por exemplo, ou faço opção de ser eleitor em uma cidade do interior de Sergipe, ou do interior da Bahia... eu sou brasileiro! Não posso é ter inscrição eleitoral em dois Municípios. Basta que eu a tenha em um. Só poderei tê-la em um Município. Não sei por que fazer restrição à condição que já se tem, a de ser brasileiro.

Quanto ao tempo de filiação partidária, é aquele tempo mínimo anterior à convenção, e esse prazo de 6 meses para a eleição é tempo mais do que suficiente.

Fidelidade partidária. Entendo que deva haver, sobretudo porque se assina um compromisso com o partido, tendo ele, de forma real ou não, um programa. É evidente que essa fidelidade deveria ser recíproca, do filiado ao partido e do partido ao filiado, mas acho que tem o direito de, 6 meses antes da eleição, fazer a troca de partido. Não há esse compromisso *ad aeternum* com o partido A ou com o partido B.



Para concluir, gostaria de abordar outro aspecto, que já foi discutido nas reuniões anteriores, a respeito das coligações. Devo dizer que evolui o meu pensamento para entender, já que se luta muito pelo fortalecimento dos partidos, ser contrário às coligações, tanto proporcional quanto majoritária, o partido só poder participar do processo com candidato, e abrir a perspectiva de segundo turno de eleições em todos os Municípios, independentemente do número igual ou superior a 200 mil eleitores.

Aí, sim, haveria a possibilidade de coligação no segundo turno, não para a mudança dos candidatos — continuaria proibida —, mas para que, em suas atas, pudessem constar os compromissos de coalizão assumidos entre os partidos e que fossem objeto de registro na Justiça Eleitoral, para se fazer a devida cobrança, até por ocasião, se efetivado ou não, do instituto do *recall* ou revogação dos mandatos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Rubens Otoni) - Obrigado, Deputado Almeida Lima.

Retorno a Presidência a V.Exa., para que continue a coordenar os trabalhos.
(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Com a palavra o Deputado Esperidião Amin.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os três temas são muito interessantes e acho que foram muito bem abordados. Eu vou extrair o seguinte denominador comum: primeiro, tem de haver um domicílio. Há quem defenda que o domicílio seja nacional, estadual ou municipal, mas tem que haver um.

Segundo, tem de haver um prazo para que esse domicílio valha para a próxima eleição. Ou seja, se o cartório é eletrônico, analógico, manuscrito, o fato é que tem de haver um prazo, no mínimo, de alguns dias antes do prazo da convenção, de 6, 12 meses, 3 anos. Há quem proponha 3 anos — e já vou falar sobre isso. É uma questão de dosagem, de medida, não de princípio.

Todas as propostas são boas. A única dificuldade é uma delas ter maioria para alterar inclusive dispositivos constitucionais: maioria de três quintos.

Portanto, prazo, domicílio — conceito de domicílio, se o domicílio é no País, no Estado, no Município — e duração. Duração, prazo e moratória do Município.



Eu não vou entrar no detalhe, mas acho que tem de haver maioria. E entendo que, para que toda tese prevaleça, é preciso maioria qualificada, constitucional, de três quintos.

Eu vou me deter na fidelidade, para contrariar profundamente meu querido amigo Deputado Vicente Arruda.

Eu sou Relator, na Comissão de Justiça, de um conjunto de 11 propostas de emenda à Constituição. É lógico que, em 11 propostas, há de tudo, inclusive prazo de filiação de 3 anos, do então Senador Aloizio Mercadante. Há proposta de 1 ano, de mais de 1 ano, proposta de janela.

Do que apreendi até agora, não optei por contestar a decisão do TSE, que estabeleceu quatro cláusulas de justa causa para mudança de partido, sem perda de mandato. As três primeiras são circunstâncias em que o partido traia o Deputado: esquece o programa, toma outro rumo, discrimina o Deputado. A quarta é a da criação de partido novo ou de fusão de partidos.

Eu me inclino, primeiro, a aceitar as três primeiras. Portanto, eu aceito o instituto da fidelidade partidária, eu aceito o princípio da fidelidade partidária — é uma proposta de emenda à Constituição, ou seja, esse conjunto de 11 PECs vai tramitar como uma proposta de emenda à Constituição.

E me inclino a aceitar apenas parcialmente a quarta cláusula, a fusão de partidos. Se o partido ao qual estou filiado resolve se fundir com o partido que, em meu Estado, é meu oponente — como o partido é nacional, sua maioria pode optar pela fusão —, eu não sou obrigado a aceitar isso. Não seria uma traição, ou melhor, seria, no sentido figurado, pois eu estaria sendo traído no meu domicílio estadual. Portanto, o caso de fusão partidária ainda me dá o direito de, não aceitando a fusão, procurar outro caminho que preserve minha posição política — “minha” no sentido figurado.

Mas a criação de partido novo é um fato estranho ao instituto da fidelidade partidária, que, neste momento, está consagrado — quem quiser mudá-lo terá de derrubá-lo no Supremo ou aprovar uma emenda constitucional.

Então, eu gostaria apenas de externar este ponto de vista, acrescentando, ainda, um detalhe. Se a fidelidade partidária é um bem público do Direito Político brasileiro, ela não pode ser transformada numa faculdade partidária que levaria o



partido político a ter uma vantagem competitiva: *“No meu partido eu não exijo fidelidade partidária; você pode entrar e sair, que eu não vou cobrar por isso”*. Se o instituto é bem público de Direito Político do Brasil, ele tem de ser exercitado, a partir do momento em que eu comunico a mudança de partida, pela própria Justiça Eleitoral.

Eu não queria esclarecer, muito menos ter unanimidade, eu queria trazer alguns pontos que pretendo subscrever e apresentar no foro próprio para discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Deputado Alfredo Sirkis.

O SR. DEPUTADO ALFREDO SIRKIS - Sr. Presidente, eu tendo mais a concordar, por um lado, com os Deputados que se propõem a retirar regras, simplificar processos, diminuir cartorialismo. Acho que as nossas eleições são marcadas por um cartorialismo opressivo, por um grau de interferência absolutamente excessivo por parte da Justiça Eleitoral no livre jogo democrático, e considero que o caso da fidelidade partidária é uma boa ilustração disso. Se fosse do Legislativo, diria tratar-se de uma legislação de pânico. Como não foi legislação do Legislativo — foi algo legiferante, mas com origem no Judiciário —, não se pode lhe dar o mesmo nome. Mas, de fato, o que aconteceu foi que houve clamor público e indignação na imprensa, na chamada opinião publicada em relação àquela enxurrada de mudanças de partido que ocorreu logo depois das eleições de 2002, e o Tribunal, sensível a essa má repercussão, cumpriu a história do sofá do adultério: para punir o adultério, jogou fora o sofá.

Eu penso que a fidelidade eleitoral, no quadro do sistema proporcional do voto jabuticaba, o voto personalizado, o voto proporcional à brasileira — praticamente só aqui ele existe — é uma incongruência, porque é verdade que, no Brasil, se vota nas pessoas, e o fato de existir o quociente eleitoral como somatório não significa voto no partido, significa simplesmente somatório aritmético de um voto individualizado em candidatos. Então, a meu ver, a fidelidade partidária teria sentido no caso de voto partidário por lista, em que basicamente se estaria votando no partido. Evidentemente, nenhuma das pessoas que foi eleita por essa lista poderia, de fato, mudar de partido sem perder o mandato.

Agora, no sistema atual, a fidelidade partidária é uma ficção, é uma incongruência.



Então, dentro do sistema que eu proponho, acho que a fidelidade deve existir, sim, em relação aos eleitos, num componente de lista partidária.

E, em relação ao componente majoritário, eu me inclino pela proposta que aqui ouvi de que, para mudar de partido, seria necessário esperar o final daquele mandato específico. E, aí, haveria uma janela para mudar.

Quanto à questão de domicílio eleitoral, eu me inclino também pelas propostas de maior flexibilidade. Por que 1 ano? Poderiam ser 2, 3. Parece-me que, quanto mais dermos agilidade e flexibilidade ao jogo político, quanto mais as circunstâncias políticas possam pesar no jogo político, melhor do que criar situações artificiais, que acabam aumentando a quantidade de questões políticas e sendo arbitradas no âmbito da Justiça Eleitoral.

Então, parece-me que é correto que o domicílio eleitoral seja apenas no Estado. É correto que o prazo de filiação partidária seja de 6 meses. E me parece que, com isso, vamos diminuindo os espaços dessa excessiva ingerência no jogo político eleitoral que existe por parte do Tribunal.

Quando falamos do Tribunal, não estamos nos referindo apenas aos juízes. A ingerência do Tribunal é tão grande que às vezes simples funcionários do órgão são pródigos em inventar regras muitas vezes inexistentes. Existe diferença, por exemplo, de entendimentos sobre o mesmo assunto entre Estados.

Padecemos de uma burocracia pombalina no Brasil em geral e, mais especificamente, no nosso processo eleitoral. E tudo o que pudermos fazer para, de fato, simplificar o processo, dar mais liberdade, dar mais autonomia para que o livre jogo político se faça é melhor, na minha opinião.

(Não identificado) - E a fidelidade?

O SR. DEPUTADO ALFREDO SIRKIS - Eu acho que, se houver o voto por lista, a fidelidade é uma cláusula óbvia. Dentro do sistema que eu proponho, que tem um componente majoritário, se for o sistema atual, deveria haver, ao final do mandato, a oportunidade para a troca de partido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Deputado Alceu Moreira.
(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. DEPUTADO ALCEU MOREIRA - Deputados Esperidião Amin e Ronaldo Caiado, se V.Exas. pudessem fazer o debate, eu os ouviria. Mas terei o prazer de ser ouvido por V.Exas.

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO - O prazer é nosso.

O SR. DEPUTADO ALCEU MOREIRA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, com relação ao domicílio eleitoral, eu queria dizer o seguinte: nós temos o hábito de querer trabalhar os defeitos do sistema atual numa proposta do sistema futuro. E somos capazes de ficar uma hora argumentando os defeitos do atual para o sistema futuro. Mas, se estamos aqui para produzir a reforma do sistema, temos de projetar o que o sistema que queremos trabalhar vai projetar no cenário. E ele vai projetar isso que nós estamos fazendo agora, senão toda a argumentação não tem nenhuma fundamentação teórica, porque parte do pressuposto de que nós temos de corrigir um problema do sistema atual. Mas o que está em discussão é a modificação do sistema atual. Aliás, estamos sentados aqui para tentar modificar o sistema atual.

Então, eu ouço, ouço, ouço uma série de argumentações de quem — eu imagino, quem está argumentando — não quer modificar nada. Nada. Ele só está querendo fazer alguns curativos no processo.

Então, é o seguinte: domicílio eleitoral, talvez seja a primeira questão. Vejam, no caso dos Municípios, ele tolhe a possibilidade de o eleitor ter um grande gestor público. O cidadão é um gestor público — *“Ah, mas aí o Fulano de tal, de tal cidade, vem se intrometer no meu Município”*. Mas, se chega ao Município alguém de fora e toma o espaço de quem lá esteve o tempo inteiro, isso ocorre porque este não era líder de coisa nenhuma, não mandava nada mesmo. Por isso o forasteiro chegou lá e tomou conta. Agora, se um Município tem um Prefeito que é um belo gestor, um exemplo, uma liderança importante, e há um outro Município grande, mas no qual o partido não teve a mesma sorte de produzir um grande líder e gostaria de contar com aquela liderança vizinha para ali concorrer, permitir isso é bom para todo mundo. Primeiro, o partido oferece um grande gestor. Ele cumpre uma lacuna, um vazio da produção da sua própria liderança. E o que inibe isso? O domicílio eleitoral.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Não, não, ele vai explicar, o Deputado Alceu explica. Veja como V.Exa., Deputado Alceu, é polêmico. Deputado Alceu, só um segundo, nós vamos repor o tempo a V.Exa.

Ouçamos o Deputado Alceu.

O SR. DEPUTADO ALCEU MOREIRA - Quanto ao Prefeito itinerante, não é que ele seja um mal. É que num país como o nosso, com uma quantidade enorme de lideranças surgindo, se nós trabalhássemos os Prefeitos itinerantes, nós profissionalizaríamos os Prefeitos e acabaríamos inibindo lideranças. Então, eu sou contrário a Prefeitos itinerantes. Sou contrário a isso. Eu sou favorável... O cidadão foi um belo Prefeito de outro Município e não está no mandato — vou pegar um caso que todos conhecem bem: o Prefeito de Caxias do Sul, José Ivo Sartori, que foi Deputado aqui. Imaginem que eu queira contar, daqui a 4 anos, com o Sartori para ser Prefeito de Porto Alegre. Ele está no segundo mandato, não poderá concorrer ao terceiro mandato seguido. Mas aí ele sai, e eu posso contar com ele.

Então, eu sou favorável, para concluir, no caso do domicílio, a que o domicílio seja absolutamente livre dentro da circunscrição eleitoral, que é o Estado. Quanto ao tempo de filiação partidária, eu sou absolutamente favorável a que seja o menor tempo possível antes da convenção, estabelecendo 6 meses apenas por isso. Mas poderíamos dizer o seguinte, Deputado Marcelo: 20 dias antes da eleição, da convenção, 30 dias da convenção. Pronto. Estabelece isso, porque a convenção é a legitimação do candidato. Ele se faz candidato pela convenção. Nada pode ser superior, nem soberano a própria convenção. Então, o cidadão muda de domicílio para concorrer. Acho que esse é o limite.

Agora, meu querido Deputado Esperidião Amin, há a questão da fidelidade partidária, por que será que nós colocamos a fidelidade partidária com tanto peso nesse processo? Porque nós estamos fazendo isso, meu ilustre professor, que fez uma bela explanação, com um tempo generoso que merecia, pelo seu tempo de vida pública e pela sua sabedoria? Porque muitos Parlamentares que chegam aos Parlamentos ou Municipal, ou Estadual, ou Federal, no sistema atual, são pessoas que não detêm mandato Parlamentar, têm ponto comercial e se valem do ponto comercial para buscar o seu próximo mandato. Ele só consegue se eleger outra vez. Ele não defende teses, ele não é capaz de defender teses, ele não é capaz de



defender ideias. Ele nem foi eleito dessa forma; ele se elegeu cobrindo telhado de salão paroquial, dando bicicleta, bolsa de estudo. Ele se elegeu dando emenda parlamentar. Ele é *office-boy* de gravata. Ora, se muda o partido do governo, e ele está na Oposição, ele muda junto, porque ele só se elege com o instrumento que o Governo tem, um instrumento que a Oposição não tem. E só se instituiu a fidelidade partidária porque era absolutamente injusto ceder a legenda para o Deputado chegar ao mandato e, logo depois, porque o domicílio pagador — não o eleitoral — se mudou, mudar-se também. Ele foi para lá por conveniência, e o partido que o elegeu ficou sem a possibilidade disso.

Então, quando se fala em fidelidade partidária, ela é necessária, neste momento, como um empecilho para a traição ao partido que o elegeu, porque senão se modifica tudo. É o que aconteceu em eleição passada — não nesta, mas na outra —, quando era possível. Mudam-se 120 para o lado do Governo. Gente que era frontalmente oposição a Lula (líderes, defensores intransigentes do Governo do Fernando Henrique), 32 dias depois da eleição, já era Lula desde nascença. Muda e já defende tudo do outro lado, e está tudo certo.

Então, a fidelidade partidária era muito mais um aramado divisório para o cidadão não poder pular a cerca. Só para isso.

(Não identificado) - Injustiça com o Romero Jucá.

O SR. DEPUTADO ALCEU MOREIRA - Não, não. Aliás, sejamos justo: ele é eficiente. Ele não tem culpa de ter trocado o Presidente. Ele já estava lá quando o Presidente chegou.

(Não identificado) - Do Estado de Sergipe, do Deputado Almeida Lima, vem uma grande lição de Levindo Cruz, do Município de Laranjeiras...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Cidade histórica.

(Não identificado) - ...que mandou ao Governador recém-eleito o seguinte telegrama: *“Desejo hipotecar meu irrestrito apoio a V.Exa. e a seus dignos sucessores”*.

O SR. DEPUTADO ALCEU MOREIRA - Eu quero concluir meu pensamento dizendo o seguinte: na questão da fidelidade partidária, quando nós trabalhamos a possibilidade de termos o distrital misto — e estou falando da possibilidade, não estou fazendo qualquer tipo de comentário sobre as concordâncias —, tendo o



distrital misto, teremos metade dos Deputados que vão chegar a esta Casa defendendo ideias, teses. Deputados que vão defender um projeto pedagógico, um projeto de segurança, um sistema de propriedade, vão discutir a organização da sociedade urbana, vão trabalhar temas, eixos, vão ter ideias com relação a isso.

Para esse cidadão, a modificação de partido é quase uma impossibilidade, porque, do outro lado, está um outro partido que defendeu ideias absolutamente contrárias às dele. Então, quando nós mudamos o sistema, a fidelidade partidária já não tem mais o mesmo peso no processo.

(Não identificado) - Não?

O SR. DEPUTADO ALCEU MOREIRA - Claro que não! Ela muda completamente o peso. Ela tem peso hoje. Não teria mais. Assim como não se precisa criar cláusula de barreira para se acabar com a coligação. Se acabar a coligação, a cláusula de barreira fica quase desnecessária.

Então, eu quero dizer que esses três temas — domicílio eleitoral, tempo de filiação partidária e fidelidade partidária — são decorrentes. No cabeçalho do texto está o sistema eleitoral que escolhermos. Dependendo do sistema nós teremos maior ou menor intensidade de qualquer dos três. De qualquer maneira, nos dois — domicílio e tempo de filiação —, acho que há acordo consensual nesta Casa. Com relação à fidelidade partidária, pode ter certeza, teremos consenso, mas o peso dela está diretamente ligado ao sistema a ser desenvolvido, que gera cultura e compromisso com os eleitores diferentes do de hoje.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Deputado Professor Setimo.

O SR. DEPUTADO PROFESSOR SETIMO - Sr. Presidente, quero apenas parabenizar o Deputado Marcelo, por ter apresentado três propostas bem-vindas. Percebe-se a aceitação quando se fala em domicílio, em fidelidade partidária.

Eu quero aqui dizer ao Deputado Marcelo que S.Exa. foi muito feliz. Na realidade, nós vamos diminuir muitas questões de ordem jurídica, porque a eleição neste País passou a ser não um ato democrático, mas um processo judiciário. A nossa eleição é criminalizada desde as convenções até a apuração dos votos.

E quero dizer também, Sr. Presidente, que 6 meses são suficientes para uma filiação partidária. A questão do domicílio dentro do Estado, para que qualquer



cidadão tenha opções de candidatar em qualquer cidade, também é uma opção benéfica ao sistema. Se nós queremos melhorar ou mudar um sistema, temos de dar oportunidade à chamada janela.

Para melhorar, mudar ou aperfeiçoar o sistema eleitoral brasileiro, temos de ver que a questão da fidelidade partidária, como disse aqui o companheiro, não tem nenhum sentido. Então, deve haver, no final do mandato daquele que é filiado a um partido político, a oportunidade para ele permanecer ou mudar de partido.

Portanto, vejo que as três propostas apresentadas pelo Deputado Marcelo Castro são aceitas por todos aqui presentes e quero parabenizá-lo pela ideia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Daniel Almeida) - Deputado Simão Sessim.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente, acho que são temas fáceis para que esta Comissão decida já. Parece que os três temas apresentados hoje não vão ter grandes problemas. Até porque os conceitos apresentados nesta tarde me deixam muito à vontade para também seguir na mesma direção. A maioria acha que domicílio eleitoral não é tão impositivo, que o candidato não pode ficar tão amarrado no sentido de escolher o Município ou o Estado por que pretenda concorrer.

Vejam: a Constituição destaca o vínculo do domicílio eleitoral com o domicílio civil. Nesse caso, entendemos nós que a inscrição que vai definir o domicílio do candidato... Aquele que quer se candidatar escolherá fazê-lo onde bem entender, porque ele só tem de estar obrigatoriamente dentro da legislação. E até, aliás, é nesse sentido que tem decidido o TSE quando, em vários recursos em que candidato foi impedido de concorrer porque não tinha 3 meses de filiação, entendeu que não precisava tanto, e acolheu vários recursos.

Por isso acho que, dentro das decisões tomadas pelo TSE, nós também evoluímos aqui para que o domicílio fique à vontade do candidato. Ele escolhe o Município independentemente de ter o seu domicílio civil lá. Ele escolhe. Ele tem de ter apenas um vínculo qualquer, ou econômico, ou político ou comunitário, não precisa ter os três. O TSE tem decidido assim. Não é exigido que seja vínculo comunitário, político e econômico, mas um dos três. Ele, tendo esse vínculo e a decisão de concorrer naquele Município, fica bem à vontade.



Eu acho que, nessa condição, ele estaria apto a concorrer, escolhendo o domicílio. E também essa grande confusão ficou mostrada aqui. Essa grande confusão sobre domicílio é para discutir um outro problema: o Prefeito itinerante. Então, vamos deixar a história do Prefeito itinerante ser discutida fora do debate do domicílio eleitoral. Acho que domicílio eleitoral fica bem fácil definirmos, na reforma, pois não há exigência de tempo, basta apenas que o candidato tenha um dos vínculos que hoje o Código Eleitoral exige, que são o econômico, o comunitário e o político. E, tendo qualquer um desses vínculos, inscreve-se no partido e pode concorrer.

Com relação à fidelidade, está mais do que visto que nós não temos hoje o mesmo pensamento do TSE. O mandato é do candidato? Sem dúvida alguma, até porque o mandato é representativo, não é imperativo. Ele é representativo, não é um contrato que assume o candidato. Ele representa, por meio do partido, o povo que o escolhe.

Eu acho que fica bem à vontade também se nós pudéssemos definir nessa reforma o prazo para que, pelo menos, agora os partidos se rearrumem por meio da janela. Eu estou bem certo de que a proposta do Deputado Marcelo Castro deveria ser feita com antecedência. Esses três temas deveriam ser decididos até para a próxima eleição municipal, de Vereador e Prefeito. Nós poderíamos abrir uma janela 1 mês antes dos 6 meses que antecedem a eleição. Concordo plenamente com Deputado Marcelo Castro, até porque a própria criação do partido novo —esse partido sendo criado pelo Prefeito Kassab — atraiu muitas pessoas, porque muitos estavam incomodados dentro do partido ou em relação às diretrizes que o partido modificou, ou porque o partido em que ele estava foi para outro tipo de diretriz que não aquela que ele aceitava ou até porque ele próprio tinha a vontade de mudar essa ideologia ou até o tipo de política era feito pelo seu partido.

Eu acho que esses três temas devem ser liberalizados ao máximo. Domicílio, a qualquer momento, sem prazo definido — basta haver um vínculo com o Município que escolhe, a circunscrição que escolhe —, quanto à fidelidade, entendo que nós possamos dar ao mandato as condições necessárias para que continue sendo representativo e não imperativo. Portanto, o eleito é dono do mandato, e não o partido.



E, quanto à filiação, ouvi uma proposta muito boa: a de que ela seja feita 6 meses antes da eleição e não 1 ano, como é exigido agora. Eu acho que 6 meses é o suficiente para que ele se adapte, fique bem confortável no partido que escolheu.

Então, 6 meses para filiação partidária; o partido pertence ao candidato, e ele poderá sair do partido 1 mês antes dos 6 meses que antecedem a eleição, e o domicílio, a qualquer momento que ele queira se inscrever na circunscrição.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Deputado Ronaldo Caiado.

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO - Sr. Presidente, vou ser bem rápido, até porque a Comissão já está bem esvaziada neste horário.

Quero falar sobre esses três temas. É interessante o quanto de energia e tempo perdemos quando saímos do foco. Nós estamos discutindo tudo isso, porque há um sistema que é reconhecido por todos como o pior do mundo, e temos de achar remendo para ele. Essa é a realidade.

Se já não estivéssemos discutindo o atual sistema eleitoral, mas pensando em algo mais moderno e que já existe em outros países — e temos exemplos que funcionam com defeitos, mas bem menos que o nosso... Nós temos, então, o voto proporcional com lista aberta, que é o que há de mais incongruente no mundo, e temos de achar consertos para um sistema que não tem conserto.

Observem a energia, o tempo que perdemos. Estamos gastando tempo à toa. Se não estivéssemos discutindo o atual sistema, não estaríamos discutindo esses assuntos — proporcional, com lista fechada e pré-ordenada, não estaríamos discutindo esses assuntos. “Ah, não, então, é distrital!” Nós não estaríamos discutindo esses assuntos!

O problema é que somos insistentes. Todos dizem — com raras exceções — que o atual sistema já exauriu. Mas nós continuamos tentando achar um remendinho. É tecido roto, mas nós tentamos remendar.

Objetivamente, quanto ao domicílio eleitoral, eu concordo 100% com o Deputado Marcelo. Cem por cento. Em qualquer local do Estado, eu posso ter o meu domicílio eleitoral e posso ser candidato em qualquer Município do Estado, como também na Capital, numa eleição majoritária.



Agora, vamos para o problema de filiação de 1 ano. Deputado Marcelo, V.Exa. é do Piauí, eu sou de Goiás. No momento em que diminuimos muito o tempo de filiação partidária, no atual sistema — e veja bem, eu sou contra, mas infelizmente estamos sendo induzidos a discutir pelo atual sistema —, ou seja, quando se provoca diminuição para 6 meses, Deputado Rubens Otoni, quem tem máquina de Governo, nos últimos 6 meses... Porque, 1 anos antes, o Governador não está preocupado ainda com quem está se filiando, ele não está com a máquina do Governo atenta às eleições, ele está se preocupando com obras e tudo o mais. Mas, a 6 meses das eleições, se ele sabe que alguém vai se filiar ao partido, um líder político de uma cidade importante, vai chamá-lo e lhe dar um emprego no Governo. Vai chamar o outro lá, e não sei o quê... Se for de partido de oposição, então... A máquina é isso. Então, nós que somos políticos, que vivemos o dia a dia, não podemos cometer erros. Não podemos dar espaço para a máquina do poder funcionar. O Governador do Piauí, se for oposição a V.Exa., vai pegar os nomes nos seus Municípios e vai impedir candidaturas, porque vai dar emprego para o possível candidato, para a mulher dele. E acabou. É a vida como ela é.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Se for 1 ano, ele pega 1 ano antes.

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO - Não, V.Exa. está enganado. Se for 1 ano, o Governador não tem tempo de pensar nisso, ele ainda estará pensando em gestão. É experiência, entendeu, amigo? É experiência. Então, 1 ano não cria problema algum, não gera problema algum. Deixa 1 ano, porque, se continuar esse sistema, que é um desastre, pelo menos não ficamos com mais uma ação de máquina de governo em cima de nós, que somos oposição. Pelo menos isso. Dê-nos pelo menos uma maneira de sobreviver. Pelo menos essa, no atual sistema, que é um desastre.

Então, quanto ao domicílio eleitoral, concordo com a tese.

Quanto à filiação partidária, mantenho a tese de 1 ano e explico objetivamente porquê.

Fidelidade partidária. O Deputado Vicente já foi embora, mas eu queria dizer com S.Exa. presente que o seu partido não tem um diretório constituído, Sr. Presidente. Nenhum diretório constituído, só comissão provisória. O que o Presidente decide determina para os Estados. E, se os Estados não cumprirem,



sobe à comissão provisória. É a maior ditadura partidária que há. E não é só no dele. E os Presidentes regionais fazem o mesmo com os debaixo.

Vejam bem: onde existe isso? No atual sistema. Então, nós estamos tentando tratar sintomas em vez de tratar a causa. É médico incompetente. Essa é a realidade. Quando tratamos da fidelidade, diz ele: “*Os partidos são autoritários*”. São autoritários dentro do sistema que defende. Por que não há sistema autoritário em países onde se tem distrital ou lista preordenada? Por quê?

Isso é consistência do atual sistema. O sistema atual produz tudo isso. Agora, quanto à fidelidade partidária, todos aqui, com exceção de S.Exa., já vivemos momentos — e V.Exa. sabe, Sr. Presidente — em que um mesmo Deputado mudou de partido, no mesmo dia, cinco vezes, em que 176 Deputados Federais mudaram de partido 236 vezes na mesma Legislatura.

Então, eu queria perguntar a S.Exa. se existe, no Partido Conservador e no Partido Trabalhista da Inglaterra, algum Deputado que tenha mudado de partido; se no regime republicano e democrático nos Estados Unidos houve alguém que tenha mudado de partido.

Portanto, essa é a promiscuidade do atual sistema eleitoral.

Quanto à fidelidade partidária, eu não abro mão, Deputado Marcelo. E, mais: nós temos de continuar — a ação do PPS foi muito positiva —, temos de ir ao Supremo, porque essa válvula de escape que possibilitou ao cidadão ter mordomia de casado com regalia de solteiro, que é ficar dentro do meu partido, explodindo-o e criando outro... Beneficiando-se do fato de ser do meu partido e criando outro?! Eu nunca vi uma coisa desta: jogar num time e marcar gol contra, sem que o técnico possa substituir esse jogador, que continua recebendo por isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Deputado Ronaldo Caiado, é mordomia...

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO - Mordomia de casado com regalia de solteiro. É o sonho nosso, Sr. Presidente, mas ninguém nos autoriza. (*Risos.*) É isso o que eles querem.

Então, o que eu quero...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Deputado Caiado, e quando um partido muda de posição nesta Casa...



O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO - Mudar de posição é outra coisa. Aí ele autoriza.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - ... aí vota um projeto contra o Governo e, daqui a pouco, impõe ao Governo: ou me dá isso, ou eu voto contra.

O SR. DEPUTADO RONALDO CAIADO - Isso é jogo do Parlamento.

Finalizando, Presidente, quanto à fidelidade partidária, não. Eu vou continuar defendendo a tese da fidelidade partidária e trabalhando contra essa válvula de escape que nada tem a ver. O partido não induziu ninguém a nada, o partido é vítima dos trãnsfugas que querem mudar para a base do Governo e, no entanto, hoje não têm essa válvula de escape. Então, cria-se um novo partido. Veja bem: a ideologia do PSD... A nova ideologia é entrar pelas portas do fundo do Palácio do Planalto. Que maravilha! Art. 1º: Entrar pelas portas do fundo do Palácio do Planalto. Esse negócio na tem lógica. O nosso sistema eleitoral induz a tudo isso.

Então, Presidente, eu concordo com o Deputado no que se refere ao primeiro item, o domicílio; quanto ao segundo, a filiação, eu gostaria que S.Exa. pensasse, que refletisse bem sobre a situação em Estados em que a máquina de governo funciona, e, quanto à fidelidade partidária, eu não defendo janela. E ainda quero discutir no Supremo Tribunal Federal a prerrogativa que é dada para a criação de partidos, quando o atual partido não é fator determinante de nenhuma punição ou perseguição a Parlamentares.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Muito grato, Deputado Ronaldo Caiado.

Concedo a palavra ao Deputado Sandro Alex.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Na visão do Deputado Caiado, é só Oposição e Governo. E não se pode fazer uma reforma política apenas com Oposição e Governo.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Ainda sobre domicílio, eu quero relatar que ontem, junto com o Presidente e com o Relator, estive na Assembléia Legislativa de Belém, para uma conferência, fruto de requerimento aprovado nesta Comissão e apresentado também pelo



Deputado Federal Arnaldo Jordy — e seguem agora para esta Comissão os relatórios e as notas taquigráficas dessa reunião acontecida no importante Estado do Pará.

O maior número de pedidos acontecidos na reunião — veja que interessante, Sr. Presidente — trata de domicílio eleitoral. É claro que outros temas foram abordados e discutidos, mas esse tema foi o mais salientado na reunião do Pará.

Lá foi relatado que alguns Prefeitos — e aqui também foi citado esse fato —, depois de 8 anos de mandato, renunciam e trocam o domicílio eleitoral para se candidatar novamente em outro local. Se essa prática é proibida, continua sendo utilizada naquele Estado. Após a renúncia, os Prefeitos mudam o domicílio eleitoral e candidatam-se novamente em outro Município. Isso foi relatado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, por Deputados Estaduais, Vereadores e Prefeitos.

O SR. DEPUTADO MARCELO CASTRO - Não, isso não pode mais. V.Exa. me permite um aparte? Eu vou explicar.

Esse era o entendimento do TSE. Mas o Tribunal cometeu um erro gravíssimo. Vários prefeitos fizeram essa consulta ao TSE. Vejamos um exemplo do Piauí. Joãozinho Félix, Prefeito de Jatobá no exercício do segundo mandato, fez uma consulta ao TSE: *“Eu sou Prefeito do Município de Jatobá e estou no segundo mandato; mudei meu domicílio eleitoral para o Município de Campo Maior, pergunto: eu posso ser candidato a prefeito no Município de Campo Maior?”*. Resposta do TSE: *“Pode”*. Ao responder a ele, respondeu a dezenas de outras consultas de Prefeitos do Brasil. Então, ele se candidatou a Prefeito do Município de Campo Maior, exerceu os 4 anos de mandato, candidatou-se à reeleição, reelegeu-se e, quando estava no exercício do segundo mandato, que era o seu quarto mandato consecutivo, o TSE tomou a decisão, baseado em um caso de Alagoas, e proibiu essa eleição, afirmando que não é permitido o Prefeito itinerante, que a Constituição só permite uma reeleição, independentemente de ser no mesmo ou em outro município. Em função disso alguns Prefeitos do Piauí já foram caçados — esse inclusive. Depois disso já houve uma eleição em Campo Maior, e outra pessoa já é o Prefeito. O TSE já decidiu que não pode haver Prefeito itinerante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Essa decisão foi tomada em dezembro.



O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Mas, Sr. Presidente, essa é uma dúvida que ainda paira em uma decisão do Judiciário. Nós temos que verificar isso para que possamos colocar um ponto final. Porque existem decisões favoráveis e desfavoráveis.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Por incrível que pareça, Deputado, eu digo a V.Exa. que existem casos de Prefeitos que estão em exercício. Prefeitos que foram cassados. Isso é o que me foi relatado ontem na Assembleia Legislativa, Sr. Relator, e até peço que verifiquemos na Comissão, para que possamos responder àquele Parlamento. Porque esse é um questionamento que eles me fizeram e sobre o qual não há ainda a clareza da lei. Então, estou transmitindo isso aqui, na Comissão. Vou passar as informações ontem coletadas na Assembleia Legislativa ao nosso Relator. Até peço a V.Exa., Relator, que possamos esclarecer esse tema. Já que existe uma decisão, vamos dar clareza ao Brasil sobre isso.

Quero dizer que o meu partido, o PPS, tem uma definição sobre o tempo de filiação partidária. É uma decisão que cabe a cada partido. Dentro das suas propostas de reforma política, o PPS defende que o tempo de filiação é uma decisão de cada partido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença a todos e declaro encerrada a presente sessão, com a audiência pública da próxima...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Antes que V.Exa. encerre. Foi marcada agora audiência pública para quinta-feira, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Quinta-feira.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Da Comissão Especial que está tratando da reforma. E da Comissão Especial cuja presidência V.Exa. assumiu hoje?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Foi aberto o prazo, com a designação do Relator...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Mas a próxima reunião não está marcada.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - ...de 10 sessões para apresentação de emendas.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Enquanto isso, não haverá...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) - Fica sobrestado.

Declaro encerrada a presente reunião.